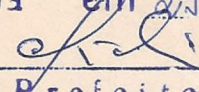




ESTADO DE PERNAMBUCO

Sancionada em	29/04/93
Publicada em	29/04/93
 Prefeito	

Prefeitura Municipal de Agrestina

LEI Nº 799/93.

EMENTA: Reconhece de Utilidade Pública, de Natureza Filantrópica e Educacional, o Colégio Santo Antonio e dá outras providências.

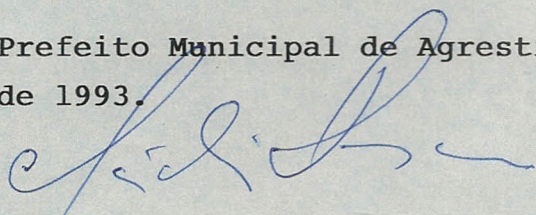
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no exercício do poder emanado do povo, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica reconhecido de Utilidade Pública, de Natureza Filantrópica e Educacional, o Colégio Santo Antonio, CGC/MF nº 10.102.978/0001-18, localizado na Rua Dom Luiz de Brito, instituição civil de Direito Privado, sem fins lucrativos, com assentamento no Registro Integral de Títulos e Documentos da Comarca de Agrestina, Estado de Pernambuco, sob o nº de ordem 11 do livro "B" - nº 02, às fls. 85/87.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Agrestina, em
29 de abril de 1993.



Bel. Cláudio Damasceno Alves
- Prefeito -



ESTADO DE PERNAMBUCO

Prefeitura Municipal de Agrestina

Agrestina, 29 de abril de 1993.

OFÍCIO GP - nº 143/93.

Do: Prefeito Municipal de Agrestina

Ao: Exmo. Sr. José Edivaldo da Silva

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

NESTA

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V. Exa., cópias das Leis de nºs 799/93 e 800/93, sancionadas por Este Poder Executivo.

Aproveitamos o ensejo para apresentar a V. Exa., e demais membros dessa Egrégia Câmara, nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Bel. Cláudio Damasceno Alves

- Prefeito -

